



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOIRO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5089 DE 08 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade Instituto Sonho Vivo, a título de subvenção, 08 (oito) parcelas de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais), valor referente a verba municipal.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 16.01-00.3.3.50.00.00.27.812.3007- 2302

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta Lei pode ser utilizada a título de ressarcimento, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Art. 3º A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de março de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 08 de março de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”